Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Lei Municipal nº 1412/99 de 21.12.99

Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano conforme especifica e dá outras providências.

Eu, Carmelito Henrique Maldaner, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado em adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano, anexo ao imóvel do Município, destinado a ampliação da área de recreação e atendimento do jardim de infância "Cantinho Alegre" de Modelo - SC.

Art. 2º - O valor para a aquisição constante do artigo 1º desta Lei, será o de conformidade com avaliação da comissão municipal de avaliação, nomeada através do Decreto nº 160/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 21 de dezembro de 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS